LEI COMPLEMENTAR Nº. 034/2011

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N. 014/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art. 1°. O Anexo I da Lei Complementar n. 014/2010, tendo em vista as alterações implantadas na legislação de pessoal do Município com a reforma administrativa, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO GERAL DE CARGOS PERMANENTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE

GRUPO	CÓD	CARGO	Nº DE CARGOS	VECTO. INICIAL EM R$
1 – SERVIÇOS GERAIS (SEGER)				
	11.01	Auxiliar de Serviços Gerais	10	670,00
	11.02	Vigia	03	670,00
2 – SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOPER)				
	21.01	Motorista	02	900,00
3 – SERVIÇOS AUXILIARES (SAUXI)				
	31.02	Agente de Finanças	01	1.020,10
4 – TÉCNICO PROFISSIONAL (TEPRO)				
	41.01	Técnico de Enfermagem	15	850,00
	41.02	Técnico em Radiologia	01	1.100,00
	41.03	Técnico em Contabilidade	01	1.100,00
5 – TÉCNICO CIENTÍFICO (TECIE)				
	51.01	Assistente Social	01	2.000,00
	51.02	Enfermeiro	04	2.245,00

Art. 2°. O Anexo IV da Lei Complementar n. 014/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
QUADRO EM EXTINÇÃO

CARGO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS	VECTO. INICIAL EM R$
Auxiliar de Enfermagem	31.01	10	816,68

Art. 3°. O Anexo VII da Lei Complementar n. 014/2010, tendo em vista as alterações implantadas na legislação de pessoal do Município com a reforma administrativa, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII
ADICIONAL DE TITULAÇÃO - SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE

NÍVEIS DE TITULAÇÃO	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO BASE
ENSINO FUNDAMENTAL	5%
NÍVEL MÉDIO – EDUCAÇÃO GERAL OU EM ÁREA NÃO ESPECÍFICA DE ATUAÇÃO	10%
NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO ESPECÍFICO	10%
GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA	25%
PÓS GRADUAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA	20%

Art. 4°. A Lei Complementar n. 014/2010, passa a vigorar com a Subseção V – Da Gratificação Especial, da Seção III, do Capítulo I, do Título II, com a inserção do art. 24 A e seus parágrafos, conforme segue:

Art. 24 A. Fica instituída a Gratificação Especial, no valor de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), a ser paga ao servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Bioquímico, para responder pela farmácia do Hospital Municipal Anchietense, sem prejuízo do desempenho das atribuições do respectivo cargo junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

§ 1°. A Gratificação de que trata o caput deste artigo será de responsabilidade do Hospital Municipal Anchietense.

§ 2°. A Gratificação de que trata este artigo será revisada anualmente na mesma data e na mesma proporção em que forem revisados os vencimentos dos servidores do Hospital Municipal Anchietense.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, 20 de dezembro de 2011.

IONE TERESINHA PRESOTTO
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei.
Em, 20 de dezembro de 2011.
Fernanda Cristina Segalin
Secretária Municipal de Administração e Planejamento